"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.065, DE 16 DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), dotações do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
33	1030103312.021/3390	Aplicações Diretas.....	R$	150.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

36	1236104312.023/3190	Aplicações Diretas.....	R$	115.000,00
39	1236104312.024/3390	Aplicações Diretas.....	R$	22.000,00
40	1236104312.025/3390	Aplicações Diretas.....	R$	60.000,00

2.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

71	1545205612.036/3390	Aplicações Diretas.....	R$	150.000,00

2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

93	2060200011.023/4490	Aplicações diretas	R$	4.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Excesso Arrecadação a verificar no exercício de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de dezembro de 2003

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/___